



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 560

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

**CONCESSIONÁRIA CEG – EMBARGOS À
DELIBERAÇÃO ASEP/CD Nº 510/2004 –
RECLAMAÇÃO DE EXCESSO DE PRESSÃO
NA ÁREA DA TIJUCA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.257/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art.1º - Conhecer os presentes Embargos para, no mérito, negar-lhes provimento.
- Art.2º - Manter a redação da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 510, de 07 de outubro de 2004, em todos os seus termos.
- Art.3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**Secretaria de Estado
de Integração Governamental**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PREDER/RJ Nº 201

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial de Licitação, nos termos do que prescreve o Decreto nº 32.650, de 09.01.2003, objetivando proceder e julgar as licitações, abaixo mencionadas, integrantes do PROGRAMA NOVA BARRADA.

Tomada de Preços nº 03/2004
Tomada de Preços nº 04/2004
Tomada de Preços nº 05/2004
Tomada de Preços nº 06/2004

Art. 2º - A Comissão sob a presidência do primeiro, tem a seguinte composição:

Homero Alcides Brandão Viegas, Matrícula nº 13/90.637;
Gisela Kraus de Andrade Nogueira, Matrícula nº 13/56.224;
Cláudio Henrique Monnerat, Matrícula nº 13/36.227;
Cláudio Maximiano, Matrícula nº 199.532 (SEIG);
Ana Maria Simões Drene, Matrícula nº 678.333 (SEIG);
Licia Maria Mendes Falcão, Matrícula nº 13/56.434 - Membro Suplente;
Walter Luiz Correa Magalhães, Matrícula nº 13/36.187 - Membro Suplente.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2004

HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 560 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG - EMBARGOS À
DELIBERAÇÃO ASEP/CD Nº 510/2004 -
RECLAMAÇÃO DE EXCESSO DE PRESSÃO
NA ÁREA DA TUAJA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no Processo Regulatório nº E-04/079.257/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os presentes Embargos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - Manter a redação da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 510, de 07 de outubro de 2004, em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**Secretaria de Estado
de Governo e de Coordenação**

<http://sgoverno@segov.rj.gov.br>

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 09.12.2004

Proc. nº E-15/020524/2004 - PAULO JOSÉ DE CARVALHO
PEIXOTO, Matrícula 00899-5, Defiro o pedido de
encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 748,72 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 13.

Proc. nº E-15/020524/2004 - MARCELO DA SILVA PEIXOTO, Técnico de
Nível Superior - Engenharia Civil, matrícula 00899-5. Defiro o pedido de
encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 748,72 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 13.

DE 14.12.2004

Proc. nº E-15/020742/2004 - LUIZ MAURÍCIO NOGUEIRA NUNES, Técnico
Administrativo - Desenvolvimento Humano, matrícula 00896-1. Defiro o pedido de
encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 443,38 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 12.

Proc. nº E-15/021830/2004 - JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO, Técnico de
Nível Superior - Contador, matrícula 00885-4. Defiro o pedido de encerramento de
folha, fazendo jus ao valor de R\$ 499,06 (quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 08.

Proc. nº E-15/021830/2004 - WALLACE RUDECK STHEL COCK, Técnico de
Nível Superior - Engenharia Agrônoma, matrícula 00941-5. Defiro o pedido de
encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 174,85 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 10.

Proc. nº E-15/022038/2004 - LINDA MARI DA SILVA, Cargos em Comissão de
Assessor III, símbolo FND-3, de Assessoria de Comunicação - ASCOM, matrícula 60102-1. Defiro o pedido de encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 709,77 (setecentos e nove reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 03.

Proc. nº E-15/022038/2004 - JORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Cargo
em Comissão de Assessor III, símbolo FND-3, de Assessoria de Comunicação - ASCOM, matrícula 60105-4. Defiro o pedido de encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 1.808,21 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao saldo credor líquido constante no demonstrativo às fls. 03.

Proc. nº E-15/021977/2004 - FABRÍCIO DA SILVA LISBOA, Técnico
Profissional - Manutenção Elétrica, matrícula 00944-0. Defiro o pedido de
encerramento de folha, fazendo jus ao valor de R\$ 10,88 (dez e oito reais e oito centavos), constante no demonstrativo às fls. 03.

Proc. nº E-15/020908/2004 - JOSEILTO DA SILVA FREITAS, Técnico
Administrativo - Administrativo, matrícula 60025-4. Defiro o pedido de
encerramento de folha em virtude do fato de que o mesmo não possui vínculo com o Estado do Rio de Janeiro, constante no demonstrativo às fls. 31.

**Secretaria de Estado de
Administração e Reestruturação**

<http://www.sare.rj.gov.br>

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
DE 16.12.2004

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 54, inciso I do Decreto nº 2479/79, com a redação atribuída pelo Decreto nº 5952/82, SIMA ESTHER FERMAN, matrícula 262149-8, Médico, classe C, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 07.06.2004. Proc. nº E-08/603348-0/91

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 89, inciso I do Decreto nº 6702/89, combinado com o art. 1º da Lei nº 7242/73, os servidores do Quadro III, da Secretaria de Estado de Educação:
MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, matrícula 90196-2, Professor IV-B, ref. 39, com validade a contar de 28.09.2004. Proc. nº E-03/000922/2004

NYDIA SANTOS QUINTANILHA, matrícula 47475-9, Professor, classe III, nível I, com validade a contar de 04.08.2004. Proc. nº E-03/012982/94

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 54, inciso I do Decreto nº 2479/79, com a redação atribuída pelo Decreto nº 5952/82, os servidores do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação:

CELSON BRANCO, matrícula 5024480-5, Zelador Vigilante - CIEP, com validade a contar de 19.04.2000. Proc. nº E-01/172182/2000

SUELY MARQUES GOMES, matrícula 90101-7, Professor Docente I, C, ref. 07, com validade a contar de 15.10.2002. Proc. nº E-03/009944/97

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 54, inciso I do Decreto nº 2479/79, com a redação atribuída pelo Decreto nº 5952/82, os servidores do Quadro I, da Secretaria de Estado de Segurança Pública:
ROGÉRIO PESSOA CRUZ, matrícula 871088-1, Oficial de Cartório Público, 6ª classe, com validade a contar de 31.08.2004. Proc. nº E-01/110856/2004

ADRIANA RANGEL GONÇALVES, matrícula 836195-8, Inspetor de Polícia, 5ª classe, com validade a contar de 03.11.2004. Proc. nº E-01/112965/2004

VANDERLEI DO SOCORRO RODRIGUES MARTINS, matrícula 872237-3, Inspetor de Polícia, 6ª classe, com validade a contar de 09.06.2004. Proc. nº E-01/124807/2004

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
DE 13.12.2004

Processo nº E-01/9502/2002 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Processo nº E-12/50516/96 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

DE 16.12.2004

Proc. nº E-03/503344/96 - Arquivar-se o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades em face de EDGAR MACHADO RAMM, Auxiliar Administrativo, matrícula 257543-7, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-01/7046/97 - Arquivar-se o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades em face de EMANUEL BARROS LIMA, Odontólogo, nível A, matrícula 153997-2, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-08/2198/2001 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL PEDRO II, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Processo nº E-01/3440/2003 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-01/9713/2003 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-03/10002642/2001 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, em face de LUCY BAUER, Professor Docente II, matrícula 5020843-2, justificando-se as 20 (vinte) faltas interpoladas, apenas para fins disciplinares. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-03/901363/96 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar 30 (trinta) faltas consecutivas em face de CÉLIA REGINA ROCHA DE SOUZA, Servente, matrícula 9027-4, considerando justificadas as faltas apuradas para fins disciplinares, concedendo a reassunção de seu cargo efetivo.

Proc. nº E-09/68754140/2000 - Arquivar-se o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades em face de FERNANDA CARDOSO GUERRA FONSECA, Médico Estagiário, matrícula 299580-3, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-01/60023/2000 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face dos Agentes de Segurança Penitenciária GLAUCO RAFAEL DA MATTA ARAUJO, matrícula 822036-0, VALDEIR ANTONIO DE LIMA, matrícula 256979-8, ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 181329-4, JOÃO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, matrícula 181669-3 e OSENIOS GOMES DE FARIA FILHO, matrícula 835.028-2, por perda de objeto. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-01/3016/96 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar no que se refere as irregularidades em face dos servidores RAUL QUIRINO DE SÁ, Médico, matrícula 288170-4, HERNAN ANGEL MEDINA TORRICO, Médico, matrícula 299867-2 e ROBERTA BARBOSA ALVES MARTINS, Médico, matrícula 803260-9, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos bem como o arquivamento por perda de objeto, em face de MARCOS VIEIRA FERREIRA, Médico, matrícula 299551-2, na forma dos pareceres da SARHU/SUPIAD.

Proc. nº E-03/05331/2001 - Arquivar-se o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades em face de SÔNIA REGINA SIMÕES SCHIMITH, Professor Docente II, nível C, ref. 04, matrícula 283773-0, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, devendo os autos do presente processo retornar a esta SARHU/SUPIAD, após a publicação do arquivamento, objetivando prosseguimento quanto a proposta de demissão.

Proc. nº E-07/300386/99 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de DEMERVAL JOSÉ PESTANA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 641368-6 e Serviço - Disposição, matrícula 522-3. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/927173/99 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da PENITENCIÁRIA LEMOS DE BRITO, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-06/010818/99 - Arquivar-se o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades em face de ANATON ALBERNAZ DE OLIVEIRA, Médico, nível A, matrícula 176471-1, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Processo nº E-01/3440/2003 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Processo nº E-22/201.715/97 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Fundação respectiva, recomendando-se a baixa dos bens patrimoniais.

Processo nº E-06/927.194/99 - De acordo. Arquivar-se o processo administrativo disciplinar, por perda de objeto, em face dos Agentes de Segurança Penitenciária ROSANGELA DE ARAUJO PESTANA, matrícula 00002199-8, JOSE MARCOS DE ASSIS COUTO, matrícula 256.996-0, REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA REGO, matrícula 181.848-3, TÂNIA MARIA LARRIEU DA SILVA, matrícula 181.169-4 e JOSE GONÇALVES SOBRINHO, matrícula 181.394-8, na forma dos pareceres da SARHU/SUPIAD.

Processo nº E-01/4119/2000 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face de JOSE LUIZ DE JESUS DA SILVA, Médico, classe C, matrícula 269.210-1. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Processo nº E-23/200.092/2002 - De acordo. Arquivar-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, objetivando conhecimento.

Proc. nº E-26/70803/2001 - De acordo. Arquivar-se o processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE, por não terem sido identificados indícios de autoria ou omissões ilícitas por parte do servidor estadual, reservando a esta Administração Pública reabrir a sua instrução caso surjam fatos novos. Remeta-se o feito à Secretaria de origem, recomendando-se a baixa dos bens patrimoniais.

Proc. nº E-09/293/4140/2000 - De acordo. Arquivar-se o processo administrativo disciplinar em face de ELCIO CORREIA DE AZEVEDO, Auxiliar de Transito, matrícula 24/001212-0, na forma dos pareceres da SARHU/SUPIAD.